

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Acordo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de maio de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 405/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso II, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 398/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 22/05/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 14186/2023-2-TC; **RESOLVE autorizar** os servidores abaixo identificados, para viajarem aos municípios de Iguatu/CE, Limoeiro do Norte/CE e Aracati/CE, no período de 12/06 a 16/06/2023, a fim de realizarem o Programa TCEduc 2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com a Resolução Administrativa nº 09/2022-TC, para atender as despesas necessárias com alimentação e hospedagem, devendo o dispêndio correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total a pagar R\$
Carmen Cinira Correia Martins	Assessor Administrativo TCE05	1474-8	5	240,00	1.200,00
Fabrcio Bezerra Santos	Gerente de Infraestrutura e Logística TCE04	1092-4	5	240,00	1.200,00
Francisco Cristiano Maciel de Goes	Diretor de Contas de Gestão III TCE03	1569-4	5	240,00	1.200,00
Júlia Maria Pinheiro Pessoa	Assessor Administrativo TCE05	1733-6	5	240,00	1.200,00
Kelly Cristina Caixeta de Castro	Coordenador da Assessoria de Comunicação Social TCE02	1107-6	5	260,00	1.300,00
Maria Carolina Costa Madeira	Analista de Controle Externo REF-14	1404-2	5	240,00	1.200,00
Virgílio Freire do Nascimento Filho	Assessor Administrativo TCE04	1443-7	5	240,00	1.200,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 406/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso II, alínea 'a', do art. 6º, da Portaria nº 398/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 22/05/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 14184/2023-9-TC; **RESOLVE autorizar** os servidores abaixo identificados, para viajarem aos municípios

de Brejo Santo/CE, Lavras da Mangabeira/CE e Barro/CE, no período de 26/06 a 30/06/2023, a fim de realizarem o Programa TCEduc 2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com a Resolução Administrativa nº 09/2022-TC, para atender as despesas necessárias com alimentação e hospedagem, devendo o dispêndio correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE.

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Diária Nº	Valor Unitário R\$	Total a pagar R\$
Carmen Cinira Correia Martins	Assessor Administrativo TCE05	1474-8	5	240,00	1.200,00
Fabício Bezerra Santos	Gerente de Infraestrutura e Logística TCE04	1092-4	5	240,00	1.200,00
Júlio César Muniz Filho	Analista de Controle Externo REF-16	1686-8	5	240,00	1.200,00
Júlia Maria Pinheiro Pessoa	Assessor Administrativo TCE05	1733-6	5	240,00	1.200,00
Maria Carolina Costa Madeira	Analista de Controle Externo REF-14	1404-2	5	240,00	1.200,00
Virgílio Freire do Nascimento Filho	Assessor Administrativo TCE04	1443-7	5	240,00	1.200,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de maio de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 407/2023

Estabelece orientações, prazos e detalhamento para a realização do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, publicada no Diário Oficial da União de 01 de abril de 2021, regulamenta, em âmbito nacional, as normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 18 da citada normatização federal estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual (PCA) de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da mesma lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a elaboração do Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações do TCE/CE, garantindo o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiando a elaboração das respectivas leis orçamentárias;